

MENSAGEM N.º 81, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Câmara M. de Cab. Grande-MG
 DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
 (X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
 (X) Distribua-se às Comissões Competentes.
 Cab. Grande-MG, 24/11/2025*
Aparecida
 PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustrados membros do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicionais, Culturais e Populares do Município de Cabeceira Grande – Cafest – o evento denominado Festa de Ano-Novo – Réveillon; altera a Lei nº 400, de 27 de junho de 2013.
2. De plano, releva destacar que a presente proposta legislativa busca dar provimento à solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
3. A presente iniciativa tem como objetivo primordial resgatar oficialmente um evento que, por muitos anos, integrou a tradição comunitária do Município de Cabeceira Grande, mas que deixou de ser realizado pela Prefeitura há longo período, permanecendo apenas, em alguns anos, em manifestações esporádicas e sem organização institucional. Trata-se de uma celebração que sempre reuniu famílias, jovens, visitantes e moradores das comunidades urbana e rural, fortalecendo os laços sociais e marcando de forma simbólica o início de um novo ciclo.
4. Reconhecendo a importância cultural, turística e afetiva do Réveillon para a população, a atual Administração entende que chegou o momento de retomar esse evento de forma organizada, segura e institucionalizada, com planejamento, estrutura adequada e programação acessível ao público. Dessa forma, a inclusão da Festa de Ano-Novo no Cafest permitirá reestabelecer uma tradição, ampliando o calendário municipal e fortalecendo a identidade cultural local.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA ANA CLÁUDIA ABREU
 Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
 Cabeceira Grande (MG)

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
 Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



(Fls. 2 da Mensagem n.º 81, de 18/11/2025)

5. Destaca-se, ainda, que a intenção do Executivo é realizar a retomada do Réveillon já na virada deste ano, 2025–2026, devolvendo à população um momento festivo, seguro, acolhedor e capaz de movimentar o turismo local e o comércio, além de proporcionar lazer gratuito às famílias e visitantes e resgate cultural.

6. Ao integrar o Réveillon ao Cafest, a Prefeitura assegura segurança jurídica, continuidade administrativa e condições para planejamento anual, alocação de recursos, organização de infraestrutura, contratação regular de serviços e ampla divulgação, sempre observando as disponibilidades orçamentárias e as normas financeiras vigentes.

7. Diante do exposto, considerando tratar-se de matéria relevante, cultural, turística, tradicional e alinhada ao interesse público, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, contribuindo para o fortalecimento cultural do Município e para a retomada de uma celebração que faz parte da história do Município de Cabeceira Grande.

8. Requeremos, finalmente, que a tramitação da matéria seja processada sob **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000





PROJETO DE LEI N.º 076 /2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicionais, Culturais e Populares do Município de Cabeceira Grande – Cafest – o evento denominado Festa de Ano-Novo – Réveillon; altera a Lei nº 400, de 27 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicional, Cultural e Popular do Município de Cabeceira Grande – Cafest, o evento denominado Festa de Ano-Novo – Réveillon, com potencial turístico e cultural, realizado, anualmente, na noite de 31 de dezembro, com virada para 1º de janeiro.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal nº 400, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 18 de novembro de 2025; 29º da Instalação do Município.


ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 2 do PL n.º /2025)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º XXX, DE XXX DE XXX DE XXX.

“ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N° 400, DE 27 DE JUNHO DE 2013”

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, TRADICIONAIS, CULTURAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – CAFEST

Número de Ordem	Evento/Festividade	Data
1	Cavalcada/Festa de São Sebastião (Padroeiro do Distrito de Palmital de Minas)	janeiro
2	Carnaval de Cabeceira Grande e Palmital de Minas)	data móvel
3	Campeonato Municipal de Futebol	fevereiro
4	Festa de São José (Padroeiro de Cabeceira Grande)	Abri
5	Via Sacra	data móvel
6	Aniversário do Distrito de Palmital de Minas (Comemoração da elevação de povoado a Distrito de Palmital de Minas, feita por meio da Lei n.º 59, de 12 de junho de 1999)	12 de junho
7	Festa de São João Batista	Junho
8	Festa da Moagem da Cidade de Cabeceira Grande	Julho
9	Folia do Divino Espírito Santo	Julho
10	Festa da Moagem e do Carro de Boi do Distrito de Palmital de Minas	agosto
11	Desfiles Oficiais da Independência do Brasil, realizados em Cabeceira Grande e Palmital de Minas	7 de setembro
12	Torneio de Pesca Esportiva de Palmital de Minas	Outubro
13	Exposição Agropecuária Municipal - Expoagro (de Cabeceira Grande e Palmital de Minas)	Outubro
14	Aniversário da Cidade de Cabeceira Grande (Comemoração da Emancipação Política e Administrativa)	22 de outubro
15	Festa de Ano-Novo – Réveillon	31 de dezembro/1º de janeiro

” (NR)

TEL.: (38) 99733-4847

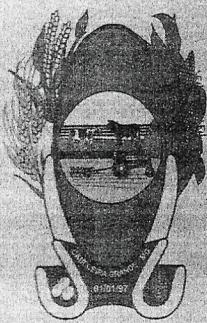


www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000





PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais

PROCESSO N:

199.776 2025

ARQUIVO:

--	--

ASSUNTO: Inclusão de Evento - "Festa de Ano Novo"

INTERESSADO: Daniela Brustino Nasimento Pires

ANEXO: CAFEST - Calendário Oficial de Eventos
SIMED - Educação e Cultura

PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Protocolo: A5 F16

Setor N° 199.776 em 28/11/2025

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 babin	18.11.2025	14	
02		15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	

Cabeceira Grande-MG, 18 de Novembro de 2025.

Memorando nº 151/2025 SEMED

Ao Assessor Jurídico Municipal – Dr. Dalton Geraldo Rodrigues Gonçalves

Assunto: Incluir o evento denominado Festa de Ano Novo - Réveillon, no CAFEST – Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicionais, Culturais e Populares do Município de Cabeceira Grande

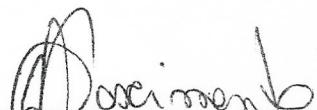
Senhor Assessor Jurídico Dalton,

Considerando a Lei Municipal nº 400, de 27 de junho de 2013, que institui o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicionais, Culturais e Populares do Município de Cabeceira Grande, CAFEST, bem como a competência municipal para promover e proteger as manifestações culturais locais, em consonância com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988,

Considerando que o evento denominado Festa de Ano Novo Réveillon, tradicionalmente realizado em 31 de dezembro, possui relevante caráter turístico, cultural e popular para a população de Cabeceira Grande, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, para o fomento do turismo e para a dinamização da economia municipal,

Solicito a essa Assessoria Jurídica a adoção das providências técnicas necessárias para elaboração de minuta de projeto de lei, ou do instrumento jurídico que entender cabível, visando à inclusão do evento Festa de Ano Novo Réveillon, realizado anualmente em 31 de dezembro, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicionais, Culturais e Populares do Município de Cabeceira Grande, CAFEST, de que trata a Lei Municipal nº 400, de 27 de junho de 2013.

Agradeço antecipadamente, a atenção e reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


DANIELA CRISTINA NASCIMENTO PIRES
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED
 Município de Cabeceira Grande/MG

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
 Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

